



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2017

EDIÇÃO Nº 112

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 2017

PÁGINA 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 113/2017

DECLARA LUTO OFICIAL EM CONSELHEIRO MAIRINCK PELO FALECIMENTO DO SENHOR LUIS CARLOS SANCHES BUENO, EX-PREFEITO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK, Estado do paran , no uso das atribui es que lhe confere:

CONSIDERANDO o falecimento do ex-prefeito deste munic pio, Senhor Luis Carlos Sanches Bueno; CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados   comunidade mairinquense no decorrer de sua vida como cidad o, vereador e prefeito; CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade mairinquense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidad o exemplar, respeit vel l der pol tico e de ilibado esp rito p blico; CONSIDERANDO, finalmente, que   dever do Poder P blico mairinquense render justas homenagens  queles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedica o, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1  Luto Oficial no Munic pio de Conselheiro Mairinck, por 03 (tr s) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor Luis Carlos Sanches Bueno, que, em vida, prestou inestim veis servi os prestados ao munic pio de Conselheiro Mairinck-PR, tendo exercido o cargo de vereador e de Prefeito Municipal.

Art. 2  Este decreto entra em vigor na data de sua afixa o no  trio do Poder Executivo Municipal, e publica o simult nea no  rgo de imprensa oficial do Munic pio.

Conselheiro Mairinck – PR, 18 de novembro de 2017.

Atenciosamente,

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2017

EDIÇÃO Nº 112

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 2017

PÁGINA 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 646/2017

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE CONSELHEIRO MAIRINCK(PR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck (PR), faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores de Conselheiro Mairinck **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte, **LEI**:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Produtores Rurais de Conselheiro Mairinck, registrada no CNPJ/MF sob o nº 04.777.037/0001-81.

Art. 2º A Entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de julho de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, num prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I - deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III - alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei.

IV – eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Mairinck(PR), 17 de novembro de 2017.

ALEX SANDRO P.C. DOMINGUES
Prefeito Municipal